

LEI Nº 2.378, DE 7 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel do Município de Ananindeua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Social do Comércio - SESC, sediado na Av. Assis de Vasconcelos nº 359, na cidade de Belém estado do Pará, parte da fração maior dos terrenos urbanos localizados no Conjunto PAAR, na Av. Solimões s/n entre a WE 50-A e a Rua Manaus, e na Guanabara, na Rua Parabor , s/n entre as Passagens Manoel Rodrigues e Simões, nos bairros do PAAR e Guanabara respectivamente, neste Município.

Art. 2º - As áreas constantes do art. 1º, possuem as seguintes dimensões conforme croquis e Memorial Descritivo partes integrantes desta Lei.

- **PAAR** - 173,30m de frente, 100,55m de extensão por ambas as laterais e 176,30m pelos fundos, no total de 17.726,97m²;

- **GUANABARA** – 49,00m de frente, 52,70m de extensão por ambas as laterais e 49,00m pelos fundos, no total de 2.582,30m².

Art. 3º - O bem doado, se destina à construção de quadras de esporte polivalentes, com recursos próprios do donatário, e que objetivam a implantação de programas esportivos voltados ao atendimento da infância e adolescência das comunidades ao seu entorno.

Art. 4º - A não utilização comprovada dos bens doados para a finalidade a que se destina, ensejará o seu retorno ao patrimônio da municipalidade, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas legais nesse sentido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 7 DE JULHO DE 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua